



LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 312-A
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2009, QUE
INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera parcialmente o Artigo 312-A da Lei Complementar nº 027, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 312-A. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber créditos ou incentivos de qualquer natureza.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de junho de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.06.15 11:49:00
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 11.977/2022
PROC. ELET: 19.779/2022



